

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profa. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 30 de setembro de, 2014.

Ofício Gab. Nº 945/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 896 de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.474, de 02 de dezembro de 2010, que "institui a Campanha contra o uso indiscriminado de medicamentos no município de Assis e dá outras providencias", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar respeitando a ordem dos questionamentos o que segue:

a) Não, conforme informações do departamento jurídico até o

emomento a Lei supramencionada não foi regulamentada pelo Poder Executivo;

b) A referida Lei cita em seu Art. 2º, que "A organização da Semana da Prevenção deverá promover a divulgação da campanha realizando palestras, seminários, painéis, debates, exibição de audiovisual que tenha por objetivo combater o uso indiscriminado de medicamentos e a automedicação", na rede pública todos os medicamentos dispensados são somente mediantes a apresentação de prescrições , médicas e odontológicas.

Portanto, para que a referida Lei seja cumprida, será necessária a regulamentação da mesma, bem como, uma previsão de dotação orçamentária e

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal

Exmo. Sr. VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto Câmara Municipal de Assis NESTA